



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão

Ata número um

1. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, doravante designado por IQ, IP-RAM, situado à Estrada Comandante Camacho de Freitas, no Funchal, pelas 10h00, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral e categoria de técnico superior, que visa o preenchimento de um posto de trabalho na Divisão de Qualidade e Certificação na área de Gestão, em conformidade com o Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos referente ao ano de 2025, e com a decisão de abertura do procedimento por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025. -----

Mais se consigna que, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (LTFP-RAM), na sua redação atual, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida da publicitação de oferta de mobilidade, nas modalidades na categoria e intercarreiras, na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM). Todavia, não se tendo verificado a existência de candidatos que reunissem os requisitos legalmente exigidos para o exercício das funções objeto do concurso, mostra-se fundamentado o recurso ao presente procedimento de recrutamento. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025, ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, designadamente, Rafael Bento de Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação do IQ, IP-RAM, na qualidade de presidente, Délia Florentina Aveiro Franco, Chefe de Divisão de Qualidade e Certificação do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, na qualidade de vogal efetiva e Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, a fim de, como disposto na lei, nomeadamente, nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação dos sistemas de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas e ainda, proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de técnico superior, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira geral e categoria de técnico superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada apenas por LTFP), adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão da Qualidade e Certificação, constantes no artigo 14.º da



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM, nomeadamente: -----

- a) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade, adequado aos serviços do IQ, IP-RAM, em colaboração com estes, através da execução das atividades de diagnóstico, planeamento, implementação, monitorização e melhoria; -----
- b) Promover a certificação de entidades formadoras sediadas na RAM, nos termos das normas e regulamentação aplicáveis; -----
- c) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente à proteção de dados, em conformidade com as orientações emanadas pelo “Regulamento Geral de Proteção de Dados” e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais; -----
- d) Assegurar e promover os processos de certificação de competências pedagógicas dos formadores na RAM; -----
- e) Coordenar e autorizar o funcionamento e acompanhamento dos cursos de formação inicial de formadores, bem como dos cursos das modalidades de formação com enquadramento legal, desde que tal competência não se encontre atribuída a outra entidade; -----
- f) Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, garantindo o apoio técnico e formação adequada às equipas técnicas que neles desempenham funções; -----
- g) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações na RAM; ----
- h) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas. -----

3. De seguida, o júri teve em consideração o n.º 2 do artigo 16.º do DLR n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal determinando que: -----

3.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido no modelo anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo I**). -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Candidatos previstos em 3.1.: CF = [(PC x 55%) + (EPS x 45%)] -----

Candidatos previstos em 3.2.: CF = [(AC x 55%) + (EPS x 45%)] -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo. -----

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legais ou regularmente previstos. -----

4.1.3. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

4.1.4. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria. -----

4.1.5. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 1.º do artigo 66.º da LTFP. -----

4.1.6. Caso a igualdade de valoração subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos na Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: -----

a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Motivação"; -----

b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Inovação e Qualidade". -----

4.1.7. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. -----

4.1.8. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IQ, IP-RAM e a disponibilizar na página eletrónica do serviço em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

5. Posteriormente, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) com uma ponderação de 55%, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à



[Handwritten signature and initials]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. -----

5.1.1. A Prova de Conhecimentos será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valorização até às centésimas. -----

5.1.2. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até dez dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura. -----

5.1.3. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (vigente à data de publicação do aviso de abertura): -----

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada; -----
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada; -----
- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada; -----
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro; -----
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; -----
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; -----
- g) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE; -----
- h) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril; -----
- i) Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o Sistema de Certificação de Entidades Formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho; -----
- j) Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, que estabelece o regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que revoga o artigo 11.º, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

k) Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro; -----

l) Portaria da RAM n.º 286/2016, de 28 de julho, que estabelece as taxas a cobrar a entidades públicas e privadas por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 401/2016, de 14 de outubro e pela Portaria n.º 12/2024, de 5 de janeiro; -----

m) Norma NP EN ISO 9001:2015 – Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade. -----

5.1.4. A prova de conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2. A prova de conhecimentos será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções.

5.2.1. A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo que cada resposta errada equivale a 0 (zero) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada. -----

5.2.2. A ausência de resposta a cada pergunta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores.

5.2.3. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCPREM, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla. -----

6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com uma ponderação de 45%, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista, nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 5.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Portaria, a realizar pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os seguintes fatores: **"Motivação", "Inovação e Qualidade", "Análise da Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal"**. -----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados. -----

6.2. Os fatores "Motivação", "Inovação e Qualidade", "Análise da Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal", serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -----

EPS = (MO + IQ + AISC + RI + EFV) / 5, em que: -----



Handwritten initials and a signature in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----
MO = Motivação -----
IQ = Inovação e Qualidade -----
AISC – Análise de Informação e Sentido Crítico -----
RI - Relacionamento Interpessoal -----
EFV = Expressão e Fluência Verbal -----

6.3. Na “Motivação” o júri irá avaliar a capacidade de reflexão sobre a atividade profissional passada e motivação para o desenvolvimento das funções do posto a que se candidata, num contexto de estratégia profissional, incluindo o conhecimento efetivo do IQ, IP-RAM e das atividades aqui desenvolvidas. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevado nível de motivação para a função, refletindo criticamente sobre a experiência profissional passada. Mostra iniciativa na melhoria contínua, interesse genuíno pelo desenvolvimento das atividades do IQ, IP-RAM e capacidade de trabalhar de forma autónoma, assumindo integralmente os resultados do seu trabalho - 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa motivação, refletindo sobre a experiência profissional passada e mostrando interesse pelas atividades do Instituto. Demonstra vontade de cumprir as atividades de forma responsável e capacidade de alinhar os seus objetivos profissionais com os do serviço, atuando com supervisão mínima – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra uma motivação suficiente, limitando-se a descrever a experiência profissional passada sem grande profundidade analítica. Revela um conhecimento genérico sobre o IQ, IP-RAM e as suas atividades. Cumpre as atividades estipuladas, mas denota pouca iniciativa para além do solicitado, necessitando de orientações pontuais para o desenvolvimento das suas funções – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida motivação, apresentando dificuldades em estabelecer a ligação entre a experiência profissional passada e as exigências da função a que se candidata. Apresenta um conhecimento vago ou impreciso sobre a missão e atividades do IQ, IP-RAM. Adota uma postura passiva perante os desafios profissionais, necessitando de acompanhamento frequente para a realização das tarefas – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra motivação para a função, revelando incapacidade de reflexão sobre o seu percurso profissional ou estratégia de carreira. Desconhece a missão e atividades do IQ, IP-RAM ou manifesta desinteresse pelas mesmas, não evidenciando o perfil necessário para o desempenho das funções a concurso – 4 valores. -----

6.4. Na “Inovação e Qualidade”, o júri irá avaliar a capacidade para desenvolver soluções para os problemas e desafios profissionais e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade criativa e crítica, apresentando soluções originais e de alto valor acrescentado para problemas complexos. Evidencia uma postura proativa na antecipação de desafios e na procura da excelência, propondo melhorias com elevada utilidade prática e impacto positivo no funcionamento do serviço – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de resolução de problemas, apresentando sugestões de melhoria pertinentes e eficazes para os desafios profissionais. Revela preocupação com a qualidade do serviço e consegue adaptar procedimentos existentes para otimizar resultados, garantindo a utilidade das soluções apresentadas – 16 valores; -----



My
D
K

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente para resolver problemas correntes, recorrendo preferencialmente a métodos e soluções já instituídos. Garante os padrões de qualidade exigidos, mas denota pouca iniciativa na procura de novas soluções ou na alteração de rotinas, limitando-se a assegurar o funcionamento normal do serviço – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de inovação, revelando dificuldades em apresentar soluções para novos desafios ou em adaptar-se a alterações. Tende a manter procedimentos mesmo quando estes se revelam pouco eficazes, apresentando propostas com fraca utilidade prática ou exequibilidade para as funções a que se candidata – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade para desenvolver soluções ou melhorias, revelando uma postura passiva ou resistente face aos problemas e desafios profissionais. Não evidencia sentido crítico ou preocupação com a qualidade, não apresentando mais-valias para o exercício das funções – 4 valores. -----

6.5. Na “Análise da Informação e Sentido Crítico”, o júri irá avaliar a capacidade para identificar, interpretar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade analítica e sentido crítico, identificando, interpretando e relacionando dados complexos de forma lógica, articulada e célere. Apresenta uma argumentação sólida, estruturada e muito bem fundamentada perante os cenários colocados, evidenciando uma visão integrada na avaliação da informação - 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de análise e sentido crítico, interpretando corretamente a informação essencial e estabelecendo relações lógicas entre os dados. Argumenta de forma clara e coerente perante os cenários apresentados, conseguindo avaliar as situações com objetividade e pertinência, ainda que sem a profundidade do nível anterior – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente de análise, identificando e interpretando a informação, embora tenda a focar-se em aspetos mais imediatos ou literais. Estabelece relações lógicas simples entre os dados e apresenta uma argumentação satisfatória, mas pouco elaborada ou necessitando de maior fundamentação técnica perante os cenários colocados – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de análise e sentido crítico, revelando dificuldades na interpretação correta da informação ou na distinção entre o essencial e o acessório. A argumentação é frágil, vaga ou pouco fundamentada perante os cenários, denotando falta de clareza ou lacunas na relação lógica dos dados – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de análise ou sentido crítico, falhando na identificação ou interpretação da informação relevante. É incapaz de relacionar dados de forma lógica ou de estruturar uma argumentação coerente e válida perante os cenários apresentados – 4 valores. -----

6.6. No “Relacionamento Interpessoal”, o júri irá avaliar a capacidade de interagir adequadamente com pessoas de diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade de relacionamento, empatia e assertividade, adaptando-se com facilidade a diferentes interlocutores e contextos. Exibe uma atitude facilitadora e construtiva, prevenindo e gerindo conflitos de forma exemplar e eficaz, promovendo ativamente um excelente ambiente de trabalho – 20 valores; -----



M
D
V

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

2.º nível - Demonstra boa capacidade de interação e cooperação, mantendo uma postura cordial e profissional com diferentes interlocutores. Gere adequadamente as dificuldades relacionais e eventuais conflitos, revelando bom senso e contribuindo positivamente para o clima organizacional – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente de relacionamento, interagindo com correção nas situações correntes. Tende a evitar conflitos ou a geri-los de forma básica, sem grande iniciativa na promoção da interação interpessoal, mas mantendo o respeito e a urbanidade essenciais à função – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de relacionamento, revelando dificuldades em adaptar-se a diferentes interlocutores ou em trabalhar em equipa. Adota por vezes uma postura rígida, defensiva ou pouco colaborante, demonstrando pouca aptidão para gerir divergências ou tensões de forma ajustada – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de relacionamento interpessoal, revelando uma postura inadequada, conflituosa ou de isolamento. É incapaz de interagir com a correção exigida ou de gerir dificuldades relacionais, comprometendo o ambiente de trabalho e o normal exercício das funções – 4 valores. -----

6.7. Na "Expressão e Fluência Verbal", o júri irá avaliar o nível corrente de pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade de expressão, clareza e fluência verbal, utilizando um vocabulário rico e adequado ao contexto. Estrutura o discurso de forma irrepreensível, com uma sequência lógica de raciocínio perfeitamente articulada, expondo as ideias com transparência, assertividade e poder de argumentação – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de expressão e fluência verbal, comunicando de forma clara, correta e perceptível. Apresenta um discurso organizado e coerente, utilizando vocabulário adequado, conseguindo transmitir as ideias e o raciocínio com sequência lógica e eficácia – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade de expressão suficiente, embora o discurso possa apresentar alguma hesitação ou vocabulário pouco diversificado. Consegue transmitir as ideias essenciais e manter um raciocínio compreensível, ainda que com ocasionais falhas na clareza, na estrutura ou na fluidez da comunicação – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de expressão e fluência verbal, revelando dificuldades na articulação do discurso, pobreza de vocabulário ou pausas frequentes. A exposição das ideias é confusa, prolixa ou carece de sequência lógica, dificultando a compreensão do raciocínio e a eficácia da mensagem – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de expressão ou fluência verbal adequadas, apresentando um discurso incoerente, desarticulado ou impercetível. Revela incapacidade para estruturar o raciocínio logicamente ou para transmitir ideias de forma inteligível – 4 valores. -----

6.8. O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

6.9. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente Ata, de que faz parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo II). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 55 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. -----

7.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----

7.3. Na Avaliação Curricular, atentas as regras fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 4 do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP) / 3, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional. -----

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Doutoramento; -----20 valores;
- b) Mestrado; -----19 valores;
- c) Licenciatura em Gestão; -----18 valores.

7.5.1. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

7.6. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente Ata. -----

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- a) Igual ou superior a 100 horas; -----20 valores;
- b) Entre 90 a 99 horas; -----19 valores;
- c) Entre 80 a 89 horas; -----18 valores;
- d) Entre 70 a 79 horas; -----17 valores;

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- e) Entre 60 a 69 horas; ----- 16 valores;
- f) Entre 50 a 59 horas; ----- 15 valores;
- g) Entre 40 a 49 horas; ----- 14 valores;
- h) Entre 30 a 39 horas; ----- 13 valores;
- i) Entre 20 a 29 horas; ----- 12 valores;
- j) Entre 10 a 19 horas; ----- 11 valores;
- k) Superior a 0 horas e inferior a 10 horas; ----- 10 valores;
- l) Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores.

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.6.3. O júri deliberou, por unanimidade, que no parâmetro FP seriam apenas de considerar os itens reportados aos últimos cinco anos, desde que devidamente comprovados. -----

7.7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri pretende determinar o desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento e avaliar a sua adequação às atividades inerentes ao posto de trabalho do procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos). O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo a que se refere o n. 2 do artigo 88.º da LTP. -----

7.7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, de acordo com a experiência profissional acima descrita, utilizar a seguinte classificação: -----

- a) Igual ou superior a 9 anos ----- 20 valores.
- b) Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos ----- 16 valores;
- c) Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos ----- 12 valores;
- d) Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos ----- 8 valores;
- e) Igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano ----- 4 valores;
- f) Inferior a 6 meses ----- 2 valores;
- g) Sem experiência profissional ----- 0 valores;

7.8. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo III**). -----

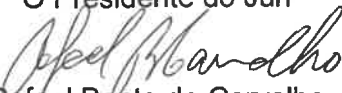
8. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do documento em anexo à presente Ata, de que faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo IV**). -----

9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

O Presidente do Júri


Rafael Bento de Carvalho

A Vogal Efetiva


Délia Florentina Aveiro Franco

A Vogal Efetiva

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ORV
14

Anexos

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II - Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III - Ficha de avaliação curricular

Anexo IV - Aviso



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO I

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Gestão

1. Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Qualidade e Certificação, constantes do artigo 14.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:

- a) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade, adequado aos serviços do IQ, IP-RAM, em colaboração com estes, através da execução das atividades de diagnóstico, planeamento, implementação, monitorização e melhoria;
- b) Promover a certificação de entidades formadoras sediadas na RAM, nos termos das normas e regulamentação aplicáveis;
- c) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente à proteção de dados, em conformidade com as orientações emanadas pelo “Regulamento Geral de Proteção de Dados” e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais;
- d) Assegurar e promover os processos de certificação de competências pedagógicas dos formadores na RAM;
- e) Coordenar e autorizar o funcionamento e acompanhamento dos cursos de formação inicial de formadores, bem como dos cursos das modalidades de formação com enquadramento legal, desde que tal competência não se encontre atribuída a outra entidade;
- f) Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, garantindo o apoio técnico e formação adequada às equipas técnicas que neles desempenham funções;
- g) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações na RAM;
- h) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

Perfil: em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, as seguintes competências:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

1. Orientação para o Serviço Público - Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo;

2. Orientação para a colaboração - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;

3. Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;

4. Análise crítica e resolução de problemas - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;

5. Comunicação - Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem-recebida e corretamente interpretada.



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome do Candidato: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Para efeitos de valoração, os níveis qualitativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Parâmetros de Avaliação Da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Presidente	Vogal	Vogal	Nota Final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12,16,20)
Motivação (MO)					
Inovação e Qualidade (IQ)					
Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)					
Relacionamento Interpessoal (RI)					
Expressão e Fluência Verbal (EFV)					
				Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

M
D
N

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{MO+IQ+AISC+RI+EFV}{5}$$

Na qual:

MO = Motivação

IQ = Inovação e Qualidade

AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

O Presidente do Júri,

A Vogal Efetiva

A Vogal Efetiva





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and blue ink mark.

O Presidente de Júri,

A Vogal Efetiva,

A Vogal Efetiva,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO IV - AVISO

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum, que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções na área de Gestão, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM), pelo período de 10 dias, não se tendo verificado candidatos que reunissem os requisitos legalmente exigidos para o exercício das funções a colocar a concurso.

1.O local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, situado na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Qualidade e Certificação, constantes do artigo 14.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- a) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade, adequado aos serviços do IQ, IP-RAM, em colaboração com estes, através da execução das atividades de diagnóstico, planeamento, implementação, monitorização e melhoria;
- b) Promover a certificação de entidades formadoras sediadas na RAM, nos termos das normas e regulamentação aplicáveis;
- c) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente à proteção de dados, em conformidade com as orientações emanadas pelo “Regulamento Geral de Proteção de Dados” e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais;
- d) Assegurar e promover os processos de certificação de competências pedagógicas dos formadores na RAM;
- e) Coordenar e autorizar o funcionamento e acompanhamento dos cursos de formação inicial de formadores, bem como dos cursos das modalidades de formação com enquadramento legal, desde que tal competência não se encontre atribuída a outra entidade;
- f) Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, garantindo o apoio técnico e formação adequada às equipas técnicas que neles desempenham funções;
- g) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações na RAM;
- h) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

3.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais deverão ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:



M
D
K

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Gestão por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ME
D
1

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

f) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Candidatos previstos em 9.2:

$$CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com garantia de anonimato através de uma numeração convencional a atribuir pelo júri. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.



M
D
1

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A prova será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta cada, sendo a cotação de cada resposta certa de 1 valor e a de cada resposta errada ou em branco de 0 valores. Durante a realização da prova será permitida a consulta de legislação não anotada nem comentada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. A prova incidirá sobre a seguinte legislação, na sua versão atualizada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- g) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- h) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril;
- i) Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o Sistema de Certificação de Entidades Formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho;
- j) Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, que estabelece o regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que revoga o artigo 11.º, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019;
- k) Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro;
- l) Portaria da RAM n.º 286/2016, de 28 de julho, que estabelece as taxas a cobrar a entidades públicas e privadas por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 401/2016, de 14 de outubro e pela Portaria n.º 12/2024, de 5 de janeiro;
- m) Norma NP EN ISO 9001:2015 – Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

relacionamento interpessoal durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)] \text{ ou } CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de leitura ou de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente: Rafael Bento de Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação do IQ, IP-RAM;

Vogais efetivos:

Délia Florentina Aveiro Franco, Chefe de Divisão de Qualidade e Certificação do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Vogais suplentes:

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Maria Celina Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Projetos do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

AVISO n.º /2025

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum, que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções na área de Gestão, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM), pelo período de 10 dias, não se tendo verificado candidatos que reunissem os requisitos legalmente exigidos para o exercício das funções a colocar a concurso.

1.O local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, situado na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Qualidade e Certificação, constantes do artigo 14.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- a) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade, adequado aos serviços do IQ, IP-RAM, em colaboração com estes, através da execução das atividades de diagnóstico, planeamento, implementação, monitorização e melhoria;
- b) Promover a certificação de entidades formadoras sediadas na RAM, nos termos das normas e regulamentação aplicáveis;
- c) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente à proteção de dados, em conformidade com as orientações emanadas pelo “Regulamento Geral de Proteção de Dados” e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais;
- d) Assegurar e promover os processos de certificação de competências pedagógicas dos formadores na RAM;
- e) Coordenar e autorizar o funcionamento e acompanhamento dos cursos de formação inicial de formadores, bem como dos cursos das modalidades de formação com enquadramento legal, desde que tal competência não se encontre atribuída a outra entidade;
- f) Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, garantindo o apoio técnico e formação adequada às equipas técnicas que neles desempenham funções;
- g) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações na RAM;
- h) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

3.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais deverão ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Gestão por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

f) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Candidatos previstos em 9.2:

$$CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com garantia de anonimato através de uma numeração convencional a atribuir pelo júri. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.



M
S
P

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A prova será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta cada, sendo a cotação de cada resposta certa de 1 valor e a de cada resposta errada ou em branco de 0 valores. Durante a realização da prova será permitida a consulta de legislação não anotada nem comentada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. A prova incidirá sobre a seguinte legislação, na sua versão atualizada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- g) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- h) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril;
- i) Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o Sistema de Certificação de Entidades Formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho;
- j) Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, que estabelece o regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que revoga o artigo 11.º, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019;
- k) Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro;
- l) Portaria da RAM n.º 286/2016, de 28 de julho, que estabelece as taxas a cobrar a entidades públicas e privadas por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 401/2016, de 14 de outubro e pela Portaria n.º 12/2024, de 5 de janeiro;
- m) Norma NP EN ISO 9001:2015 – Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

relacionamento interpessoal durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)] \text{ ou } CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de leitura ou de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente: Rafael Bento de Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação do IQ, IP-RAM;

Vogais efetivos:

Délia Florentina Aveiro Franco, Chefe de Divisão de Qualidade e Certificação do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Vogais suplentes:

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Maria Celina Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Projetos do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas